

Foi aprovado por unanimidade dos votos, com emenda, em única discussão,  
na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,  
o Projeto de Lei nº 263/2019.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

15/09/2020



---

Presidente



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

### **RESOLUÇÃO Nº 5.489, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.020.**

**A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

**APROVAR**, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, com emenda, em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Vereador Carlos Alberto Dias Marques que “Estabelece denominação para a Avenida I do Bairro Residencial Riviera Ibitinguense”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 263/2019.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 15 de setembro de 2.020.



**MARLOS RIBAS MANCINI**  
Vice-Presidente

**CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES**  
2º Secretário



**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
Presidente



**ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
1º Secretário





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### RESOLUÇÃO Nº 5.489, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.020.

“Estabelece denominação para a Avenida I do Bairro Residencial Riviera Ibitinguense”.

(Projeto de Lei Ordinária nº 263/2019, de autoria do Vereador Carlos Alberto dias Marques).

**Art. 1º** A Avenida I do Bairro Riviera Ibitinguense passa a denominar-se Avenida “DOUTOR GERALDO CUPINI”.

**Art. 2º** A Avenida I do Bairro Riviera Ibitinguense será homenageada à ilustre pessoa do Senhor “DOUTOR GERALDO CUPINI”, conforme currículo em anexo.

**Art. 3º** A Prefeitura Municipal, no prazo de doze (12) meses, contados a partir da data da publicação desta Lei, de modo apropriado, fará constar no mapa do Município e na própria avenida, o nome do mesmo, fazendo cumprir a legislação vigente.

**Art. 4º** Os encargos decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do Executivo.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 15 de setembro de 2.020.


**MARLOS RIBAS MANCINI**  
Vice-Presidente

**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
Presidente

**CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES**  
2º Secretário

**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 15 (quinze) de setembro de dois mil e vinte (2.020).

  
Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa





*Câmara Municipal*  
*da Estância Turística de Ibitinga - SP*  
*- Capital Nacional do Bordado -*

CMI Ofício nº 991/2020

Ibitinga, 15 de setembro de 2020.

**A SUA EXCELÊNCIA**  
**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
**PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**  
**IBITINGA – SP**

**Assunto: Envia Resoluções**

**CÓPIA**

**Excelentíssima Prefeita,**

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções 5.489/2020, 5.490/2020, 5.491/2020, 5.492/2020, 5.493/2020, 5.494/2020, 5.495/2020, 5.496/2020, 5.497/2020 e 5.498/2020 aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 8 de setembro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,

  
JOSÉ APARECIDO DA ROCHA  
Presidente

Recebido por: 

Data: 16/09/2020

  
Ass.

